



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEILÃO Nº 04/2026 EDITAL Nº 89/2026

ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, em conformidade com o Processo Administrativo nº **5.846/2026**, da **Seção de almoxarifado, Arquivo e Patrimônio**, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **LEILÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO**, pelo **MAIOR LANCE OFERECIDO**, que será regido pelas normas nele e em seus anexos estabelecidas, subordinando-se o seu procedimento e a possível contratação às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, cuja realização com abertura para lances On-Line está prevista a partir de **18/09/2026, às 10h (dez horas)** e encerramento em sessão de disputa lote a lote, exclusivamente em **13/10/2026, a partir das 10h (dez horas)**, no site do Leiloeiro Oficial **MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA** www.mileiloes.com.br (acesso identificado), contratado através do processo de Credenciamento nº 01/2026, inexistência nº 11/2026 – Contrato 084/2026.

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Leilão consiste na alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, máquinas e equipamentos), pertencentes ao patrimônio da **Prefeitura de Porto Ferreira/SP**, agrupados em Lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação e que serão arrematados por quem oferecer o "**MAIOR LANCE**", igual ou superior ao preço mínimo de arrematação, segundo a avaliação realizada por **LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO VEÍCULAR E AVALIAÇÃO** realizado pelo Leiloeiro Oficial, conforme a seguir:

Lote	Descrição	Valor Inicial
1	CAMIONETA CHEVROLET C10, ANO/MOD: 1977/1978, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: CJO7412, CHASSI: BC14428H10161, podendo haver falta de peças e componentes. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA.	R\$ 450,00
2	VOLKSWAGEN SAVEIRO CL, ANO/MOD: 1994/1995, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: CAQ0383, CHASSI: 9BWZZZ30ZRP283842, podendo haver falta de peças e componentes. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA.	R\$ 400,00
3	VOLKSWAGEN GOL 16 POWER, ANO/MOD: 2005/2005, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: BRANCO, PLACA: DBS0184, CHASSI: 9BWC05X45P150176, podendo haver falta de peças e componentes. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA.	R\$ 900,00
4	RENAULT MASTER TURISMO, 16 PASSAGEIROS, ANO/MOD: 2014/2015, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: FYS0131, CHASSI: 93YMAF4LCFJ484340, podendo haver falta de peças e componentes, motor desmontado fora do compartimento. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 7.500,00
5	FIAT UNO MILLE FIRE, ANO/MOD: 2003/2003, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5141, CHASSI: 9BD15822534468253, podendo haver falta de peças e componentes; número do chassi apresentando corrosão, necessário remarcar, regularização por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 1.500,00
6	FORD TRANSIT GCASA, 16 PASSAGEIROS, ANO/MOD: 2011/2011, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: EGI9423, CHASSI: WF0DXXTBFBTE11929, podendo haver falta de peças e componentes; motor desmontado fora do compartimento, número do motor divergente da BIN; eventuais regularizações e marcações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 12.000,00
7	RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO/MOD: 2012/2012, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: PRATA, PLACA: EGI9429, CHASSI: 93YLSR7UHCJ358813, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 4.000,00
8	RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO/MOD: 2012/2012, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: PRATA, PLACA: EGI9427, CHASSI: 93YLSR7UHCJ338272, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento; motor desmontado fora do compartimento. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9	CARRETINHA DE 4 RODAS, não possui CRLV; eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$ 300,00
10	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 11140, ANO/MOD: 2012/2012, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: BFY5998, CHASSI: 9BWWTACMXLCB23807, faltando peças e componentes; o bem vai a leilão no estado em que se encontra; motor somente bloco, fora do compartimento, número diverge parcialmente com a BIN; eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 3.000,00
11	SUCATAS DE 2 SAVEIRO, PLACAS: BQF1186 e JYA8564, faltando peças e componentes; os bens vão a leilão no estado em que se encontram. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATAS PARA PRENSA.	R\$ 200,00
12	APROX. 20 SERPENTINAS DE AR CONDICIONADO, 5 FREEZERS, 8 SUCATAS DE SEMÁFORO, 15 BEBEDOUROS; os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 900,00
13	8 BICICLETAS ARO 26, podendo haver falta de peças e componentes; os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 800,00
14	GOL 16V POWER, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5011, CHASSI: 9BWCA05X32P065019, faltando peças e componentes; o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA.	R\$ 200,00
15	HONDA CG 125 TITAN, ANO/MOD: 1999/1999, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: AZUL, PLACA: BFX8511, CHASSI: 93YLSR7UHCJ358813, faltando peças e componentes; o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA.	R\$ 200,00
16	HONDA XR 250 TORNADO, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BFX8515, CHASSI: 93YLSR7UHCJ358813, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 1.500,00
17	FORD FIESTA FLEX, ANO/MOD: 2011/2011, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: BRANCO, PLACA: EGI9416, CHASSI: 9BFZF55A3B8169539, podendo haver falta de peças e componentes. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA.	R\$ 1.000,00
18	FIAT UNO MILLE FIRE, ANO/MOD: 2003/2003, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5024, CHASSI: 9BD15822534469292, podendo haver falta de peças e componentes; chassi apresenta corrosão, número do motor diverge parcialmente da BIN; eventuais regularizações e marcações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 2.000,00
19	VOLKSWAGEN SAVEIRO CL, ANO/MOD: 1992/1993, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BKM0210, CHASSI: 9BWZZZ30ZNP245589, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 2.500,00
20	RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO/MOD: 2012/2012, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: PRATA, PLACA: EGI9428, CHASSI: 93YLSR7UHCJ358170, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 4.000,00
21	VOLKSWAGEN GOL 1.6, ANO/MOD: 1999/2000, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: EGI9429, CHASSI: 9BWZZZ373YT075561, podendo haver falta de peças e componentes. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA.	R\$ 250,00
22	RENAULT SANDERO EXP 1.6, ANO/MOD: 2018/2019, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: BRANCO, PLACA: GKD7729, CHASSI: 93Y5SRFH4KJ469729, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 5.000,00
23	CHEVROLET BLAZER, ANO/MOD: 2001/2002, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: DBA1446, CHASSI: 9BG116AX02C405480, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 8.000,00
24	CHEVROLET MERIVA JOY 1.8, ANO/MOD: 2005/2006, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: BRANCO, PLACA: DJP0059, CHASSI: 9BGXL75G06C146464, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	no estado em que se encontra, motor fora do compartimento e desmontado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	
25	CHEVROLET ZAFIRA ELIT 2.0, ANO/MOD: 2005/2006, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: PRETA, PLACA: DOM9926, CHASSI: 9BG7W75W06C101196, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra, motor fora do compartimento e desmontado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 3.000,00
26	MÓVEIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OUTROS; os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 1.500,00
27	SUCATAS DE INFORMÁTICA (PCs, TELAS, TVs e outros), podendo haver falta de peças e componentes; os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 1.500,00
28	MERCEDES BENZ OF 1318, 34 PASSAGEIROS, ANO/MOD: 1994/1994, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: BWF6744, CHASSI: 9BM384088RB013067, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra, número do motor diverge parcialmente da BIN. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 12.000,00
29	MERCEDES BENZ OF 1620, 42 PASSAGEIROS, ANO/MOD: 1995/1995, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: LBB0075, CHASSI: 9BM384087SB071957, podendo haver falta de peças e componentes; veículo com histórico de funcionamento recente, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 14.000,00
30	COLHEDEIRA JUMIL, MODELO JM-350, 2008, SÉRIE 5521-1, podendo haver falta de peças e componentes; máquina com histórico de funcionamento recente, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$ 5.500,00
31	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G, ANO/MOD: década de 90 (entre 1991 e 1993), COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: AMARELA, CHASSI: 4HD01404, SÉRIE: 9CB01587, podendo haver falta de peças e componentes; máquina sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$ 70.000,00
32	PICADOR DE GALHO, ANO: 2015, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: VERDE, MOTOR: 4TNV98-N, SÉRIE: U4369, podendo haver falta de peças e componentes; máquina sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$ 6.000,00
33	TRITURADOR DE GALHO TP 125, ANO: não identificado, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: AZUL, podendo haver falta de peças e componentes; máquina sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$ 3.000,00
34	VOLKSWAGEN GOL 1.0, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5018, CHASSI: 9BWCA05X22P046087, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra, motor desmontado fora do compartimento, faltam bancos. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 1.000,00
35	RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.2, SÉRIE/CHASSI: FB802A2R02931, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: AMARELA, podendo haver falta de peças e componentes; máquina sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$ 21.000,00
36	FORD CARGO 1723 K, ANO/MOD: 2014/2014, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: FUM6998, CHASSI: 9BFYEAHDXEBS70565, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra, número do motor não localizado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 60.000,00
37	FORD F12000 160, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5016, CHASSI: 9BFXK82FX2B073432, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra, número do motor não localizado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 12.000,00
38	IVECO EUROCARGO 230E24, ANO/MOD: 2010/2011, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: EGI9417, CHASSI: 93ZE2KH00B8711054, mais MUNCK FARCCHINI F-10, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra,	R\$ 76.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	número do motor não localizado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	
39	VOLKSWAGEN GOL PLUS 1.6, ANO/MOD: 2004/2004, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: VERMELHA, PLACA: BNZ5152, CHASSI: 9BWC05X34P084850, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 3.000,00
40	7 LONGARINAS DE AUDITÓRIO DE 7 LUGARES CADA e BANCOS VEICULARES DIVERSOS; o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 500,00
41	FORD F4000, ANO/MOD: 1978/1978, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: CINZA, PLACA: BXC7390, CHASSI: LA7GTC08713, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 9.000,00
42	SUCATAS DE FERRAGENS DIVERSAS.	R\$ 500,00
43	SUCATAS DE 3 MOTORES A GASOLINA, CÂMBIO E 1 BLOCO DE MOTOR DIESEL, podendo haver falta de peças e componentes; os bens vão a leilão no estado em que se encontram. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. Eventuais regularizações por conta do arrematante. SUCATA.	R\$ 1.000,00
44	FIAT IVECO DAILY 3510, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCA, PLACA: BNZ5019, CHASSI: 93ZC3570128308077, podendo haver falta de peças e componentes; veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra, motor parcialmente desmontado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$ 8.000,00
45	12 PEÇAS DE DUTO DE VENTILAÇÃO E 1 PORTÃO BASCULANTE MEDINDO 4,34 x 3,90, podendo haver falta de peças e componentes; os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 2.000,00

1.2. Os veículos referentes aos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 10, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 44 serão vendidos com direito à documentação (DOC). Os veículos referentes aos lotes 1, 2, 3, 11, 14, 15, 17, 21 e 43 serão vendidos como SUCATA, com venda exclusiva para pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, ficando os lances ofertados por licitantes sem o devido cadastro, conforme a Lei Estadual nº 15.276/2014, sujeitos a bloqueio e exclusão automática pelo sistema da plataforma eletrônica. Os demais lotes (9, 12, 13, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 42 e 45) referem-se a bens móveis diversos (máquinas, equipamentos, mobiliário e sucatas não veiculares), não se aplicando a classificação de venda com ou sem documento.

1.3. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no **item 1.1**, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, presume-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.4. JUSTIFICATIVA

1.4.1. Evidencia-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis, veículos, máquinas e equipamentos), a ser conduzido por leiloeiro oficial, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos regentes.

1.4.2. Os Órgãos Públicos adquirem bens móveis utilizados no desenvolvimento de suas atividades na prestação de serviço público inerentes a suas atividades. Com o decurso do tempo os mesmos deixam de ter utilidade ao órgão possuidor, assumindo a condição de inservíveis, denominação genérica atribuída aos reputados como ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis.

1.4.3. Atualmente, é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagem da Prefeitura de Porto Ferreira/SP, pois já estão ocupando espaços que podem ser utilizados para outras finalidades e ampliação do espaço de trabalho para servidores. Importante mencionar a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

1.4.4. Os valores estimados têm como base avaliação de profissional competente, levando em consideração, outrossim, o preço médio praticado no mercado, e a situação atual dos bens. Isto porque, cumpre por não mais servirem aos fins para os quais são adquiridos, é indesejável sua manutenção no acervo do patrimônio público, impondo-se o seu desfazimento como medida para angariar recursos que viabilizam a compra de novos bens permanentes. Entenda-se também, nesta medida, a redução dos custos administrativos de manutenção dos bens ora alienados. Assim, os objetos do presente edital correspondem a materiais, produtos, sucatas ou automóveis que, em razão de seu atual estado de conservação, demandam reparos excessivamente onerosos aos cofres da entidade.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.4.5. Frisa-se que a Prefeitura de Porto Ferreira/SP por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc, efetuou a contratação do Sr. Mauricio José de Sousa Costa, Leiloeiro Público Oficial - JUCESP nº1296, por meio de procedimento licitatório (Credenciamento nº 01/2026, Processo Administrativo nº 534/2026) para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, máquina e equipamentos), pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Porto Ferreira/SP, através de plataforma eletrônica, pelo Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

1.4.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

1.4.7. Sobre tudo, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão On-line e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado e outros itens que integram a logística necessária à condução do pregão.

1.4.8. A possibilidade de participação no Leilão On-Line amplia significativamente o número de potenciais arrematantes, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances assim como diminui a possibilidade de combinação de valores. Este recurso permite que o Arrematante ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone.

1.4.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficarão a cargo da Seção de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio da Prefeitura de Porto Ferreira/SP.

2. LOCAL PARA EXAME DOS BENS:

2.1. Os bens estarão disponíveis para visitação e exame mediante agendamento prévio, nos dias **05/10/2026, 06/10/2026 e 07/10/2026**, no horário das 08h30m às 15h00m, nos seguintes endereços:

Endereço	Lotes
a) Rua Reinaldo Massoneto, Jardim Santa Marta, Porto Ferreira/SP, CEP 13660-480	Lotes 01 ao 27, 40 e 45
b) Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653, Jardim Primavera, Porto Ferreira/SP (Garagem Municipal), CEP 13660-000	Lotes 30 ao 39 e 41 ao 43
c) Rua Manoel Tangerino, 2.330, Jardim Santa Marta, Porto Ferreira/SP, CEP 13660-000	Lotes 28, 29 e 44

2.1.1. Para cumprimento do item acima, o interessado deverá agendar previamente a visita pelo telefone (19) 3588-6399 ou pelo e-mail judson.silva@portoferreira.sp.gov.br, com o Sr. Judson Oliveira Silva, Chefe da Seção de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio.

2.2. O arrematante não poderá alegar, a qualquer tempo, desconhecimento do estado de uso dos materiais constantes do objeto deste Edital, nem postular eventuais ressarcimentos ou indenizações pela qualidade dos bens móveis leiloados.

2.3. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

3. DO PREÇO E DOS LANCES:

3.1. Preço: Os preços mínimos para arrematação dos bens que compõem o objeto deste Leilão serão os constantes do **item 1.1.**, de acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Inservíveis elaborado pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Mauricio José de Sousa Costa, devendo o lance ser sempre igual ou superior ao valor da avaliação.

3.2. Lances: Data de abertura para lances On-Line a partir de **18/09/2026, às 10h (dez horas)**, sendo disponibilizados aos interessados os lotes para apresentação das propostas on-line, com encerramento em sessão de disputa lote a lote, exclusivamente em **13/10/2026, a partir das 10h (dez horas)**.

3.3. Será considerado lance vencedor aquele que ao término da disputa de lance, resultar no **MAIOR** valor acima do preço estimado apresentado neste leilão.

3.4. O Leilão Público será realizado na forma on-line pela Plataforma Eletrônica www.mjleiloes.com.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:

4.1. Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ e comprovante de residência, mediante habilitação prévia, porquanto os adquirentes estarão sujeitos a pagamento à vista. Veículos classificados como sucata somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem ou reciclagem devidamente credenciadas no DETRAN, nos termos da Lei



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, ficando os lances ofertados sem o devido cadastro sujeitos a bloqueio e exclusão automática pelo sistema da plataforma eletrônica.

4.2. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão mediante acesso à página <https://www.mjleiloes.com.br/cadastro>, encaminhando os seguintes documentos:

- a) Pessoa física: documentos pessoais com foto (RG, CNH ou outros), CPF e comprovante de residência atualizado; e
- b) Pessoa jurídica: CNPJ emitido pela Receita Federal, RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a) e comprovante de residência em nome da empresa ou do sócio, atualizado.

4.2.1. Após o cadastro e o recebimento da documentação exigida, será encaminhada por e-mail a informação de cadastro aprovado, tornando o licitante apto a realizar seus lances. O Leiloeiro Oficial examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

4.2.2. Os lances poderão ser enviados com antecedência e serão efetuados somente na modalidade **ON-LINE** (via internet), através da plataforma eletrônica www.mjleiloes.com.br, devendo o usuário aceitar previamente os termos e condições nela estabelecidos.

4.2.3. Os interessados que não encaminharem a documentação dentro do prazo ou de forma incompleta estarão impedidos de participar do certame.

4.2.4. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.3. É vedada a representação de mais de um interessado.

4.4. Serão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão os servidores do Município e as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores e aquelas que criaram embaraços, como arrematantes, em processo de quaisquer esferas federal, estadual e municipal.

5. DOS BENS, OBJETO DO LEILÃO

5.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira declara-se responsável pelos bens levados a leilão, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

5.3. A nota será emitida pelo Leiloeiro em nome do licitante que arrematá-lo pelo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa a frete, carregamento e qualquer outra despesa de qualquer outra natureza inclusive a ausência de itens no lote.

5.5. Os bens permanecerão na posse e guarda da Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

5.6. As receitas oriundas decorrentes do presente LEILÃO serão consignadas junto à Rubrica 3238, de Fonte de Recursos 01, classificação 22130101002.

5.7. A Prefeitura de Porto Ferreira/SP não responderá pelo pagamento e quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do **item 1.1**, caso houver.

5.8. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou a Prefeitura de Porto Ferreira/SP qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, presume-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos(as) licitantes.

6 CONDIÇÕES DO JULGAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, que deverá ser sempre igual ou superior ao valor da avaliação constante do **item 1.1**.

6.2. O pagamento, relativamente aos lotes adquiridos, será "**À VISTA**", observadas as condições adiante especificadas:

- a) Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.
- b) O valor mínimo exigido para cada lote objeto de leilão está fixado no **item 1.1** deste edital, em conformidade com a avaliação da comissão de leilão.

6.3. O (a) Arrematante, além do valor referente a arrematação do bem, será acrescido comissão do Leiloeiro correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será depositado em conta pessoal do Leiloeiro Oficial já qualificado no preâmbulo deste edital. Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá acessar a área restrita do arrematante, opção "Meus Documentos", e baixar a fatura disponibilizada no site da MJ Leilões (www.mjleiloes.com.br) com as informações e valores necessários, devendo o pagamento ser realizado no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** a contar do encerramento do leilão.

- a) O valor referente ao bem arrematado deverá ser pago à **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP, CNPJ nº 45.339.363/0001-94, Banco do Brasil, Agência 0514-2, Conta 73.000-9 (sem chave Pix).**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) O valor da comissão do Leiloeiro, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor de cada lote arrematado, deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro Público Oficial **Sr. Mauricio José de Sousa Costa, Banco Bradesco, Agência 2917, Conta Corrente 0407619-2, Pix (CPF) 992.066.923-72.**
- c) **Não serão fornecidas chaves Pix, dados bancários ou valores por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma.** Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado, juntamente com a fatura assinada, ao e-mail contato@mleiloes.com.br ou pelo WhatsApp (19) 99494-5068, para ateste de recebimento pela equipe do Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Alienação da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP.

6.3.1. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão.

6.4. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

6.5. As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

6.5.1. **Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.**

6.5.2. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

6.6. O arrematante obrigará-se no ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas estabelecidas para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. A critério da Administração poderão ser aplicadas as penalidades nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a leiloeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 7.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 43, §4º do [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#).
- 7.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.15.** As empresas que após a compra do lote descumprirem as condições estabelecidas na proposta oferecida, ficarão sujeitas a pagar multa no valor de 15% sobre o mesmo, bem como sujeitar-se-ão à cláusula resolutiva expressa, a ser obrigatoriamente prevista no contrato de compra e venda, cabendo à Municipalidade decidir fundamentadamente acerca da conveniência da manutenção do contrato, observado ainda os incisos III e IV do Artigo 7º da Lei 3.470/2018.
- 7.16.** Em caso de atraso no pagamento de alguma das parcelas devidas, incidirão juros e correção monetária de acordo com os índices lançados pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo anual, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento (nos termos do Decreto Municipal nº 1.288 de 24 de março de 2020) aplicados aos débitos tributários perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, independentemente de notificação pessoal da empresa.
- 7.17.** Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações assumidas, em especial quanto ao não pagamento e/ou desistência da arrematação, estará sujeito à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance ofertado; para o cometimento de outras infrações não especificadas, a multa será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do arremate, nos termos do Termo de Referência, sujeitando-se ainda os infratores às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N do Código Penal.

8 ARREMATAÇÃO DOS BENS:

- 8.1** Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, conforme fatura disponibilizada na área restrita do arrematante, não sendo aceito qualquer outro meio de pagamento.
- 8.2** Os pagamentos efetuados são irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, de descumprimento deste Edital ou da legislação pertinente reguladora da matéria.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3 O não pagamento no prazo estabelecido caracterizará desistência da arrematação, sujeitando o arrematante às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da devolução do lote para novo leilão.

8.4 A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a confirmação, pela equipe do Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Alienação da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP, do recebimento do pagamento e do respectivo comprovante.

8.5 Em nenhuma hipótese, será devolvido os valores aludidos nos subitens 6.1 e 8.1.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 Caberá à Autoridade Superior, a deliberação quanto à homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do seu objeto a(os) arrematante(s), o qual poderá, ainda, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. A liberação e a retirada dos lotes arrematados serão realizadas mediante agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: (19) 3588-6399 ou pelo e-mail judson.silva@portoferreira.sp.gov.br, com o Sr. Judson, e somente a partir da liberação pelo Leiloeiro Oficial com anuência da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP.

10.2. Para todos os lotes os arrematantes terão o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para retirada a partir da **homologação do certame pela autoridade competente** e notificação da liberação pelo Leiloeiro com anuência da **Prefeitura de Porto Ferreira/SP**, sendo obrigatória a apresentação no momento da retirada da 2ª via da Nota de Venda, autorização de entrega emitida pelo leiloeiro e se necessário, procuração com firma reconhecida ou assinatura digital, além de apresentação dos documentos pessoais do arrematante e procurador se for o caso.

10.3. Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 6.1 deste Edital, bem como transferências junto ao DETRAN, Polinter, taxas, impostos, transportes, remoção, remarcação de número de motor, número de chassi ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

10.3.1. A retirada poderá ser feita de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 15h00m, mediante apresentação:

- a) Para pessoa física: RG e CPF do arrematante e da 2ª via da Nota de Venda (emitida pelo leiloeiro);
- b) Para pessoa jurídica: Contrato social da empresa, RG e CPF do sócio responsável e da Nota de Venda (emitida pelo leiloeiro);
- c) Caso o Arrematante tenha delegada a retirada à terceiros, os mesmos deverão apresentar os documentos descritos acima acompanhados de:
 - i. Original ou cópia autenticada dos documentos de identificação com foto do responsável pela retirada;
 - ii. Procuração devidamente assinada pelo arrematante, que autorize a terceiro a retirada dos bens, identificando o responsável pela retirada e o (s) lote (s) adquiridos, devidamente reconhecida em cartório ou assinatura digital;
 - iii. Se o representante for de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.

10.4. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do (a) arrematante.

10.5. O arrematante para retirar o veículo com direito a documento deverá assinar o documento de transferência e reconhecer firma e providenciar xerox do documento devidamente assinado e reconhecido firma à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira para retirar o veículo e após efetuar a descaracterização da logomarca do governo municipal.

10.6. A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

10.7. Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo a mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.

10.8. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e o Leiloeiro, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão.

11. DO LEILOEIRO:

11.1. O presente será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Mauricio José de Sousa Costa, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o número 1296.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12. DO RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO

12.1. Encerrado o Leilão, será emitido relatório, no qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

13. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

13.1.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número do leilão.

13.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13.2 Da impugnação:

13.2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do leilão.

13.2.2 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica www.mjleiloes.com.br

13.2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao leiloeiro decidir sobre a impugnação e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

13.2.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.3 Dos Recursos Administrativos:

13.3.1. Declarado o vencedor o Leiloeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata, exclusivamente na página eletrônica www.mjleiloes.com.br, em campo próprio, com registro em ata.

13.3.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica www.mjleiloes.com.br, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1.2. A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.5 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação.

13.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no item **13.3.1**, importará na decadência desse direito.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.7 Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.8 Os interessados poderão solicitar vistas ao processo através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Os dados pessoais informados preliminarmente como condição para participar de processo licitatório e/ou contrato administrativo serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas ao processo administrativo.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.1.1. O licitante e/ou contratado autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

14.2 O licitante e/ou contratado obriga-se ao cumprimento integral das disposições da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

14.3 O licitante e/ou contratado autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso [XVI, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no [Art. 26](#) da referida lei nacional.

14.4 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

14.4.1. As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: comprodape@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

14.5 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

a) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na [Lei Federal n.º 13709/2018](#) no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

15. ARQUIVOS ADICIONAIS

15.1. Compõem ainda o presente edital os arquivos abaixo relacionados, em formato PDF:

 ETP

 LAUDO_AVALIACAO_PREF_DE_PORTO_FERREIRA_SP

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da realização do leilão com a devida comprovação de quitação.

16.2. O Arrematante do(s) lote(s) de veículo(s) com direito à documentos, deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira quando este for comunicado de que o CRV está assinado pelo responsável da Administração, retirar o CRV, ir até o cartório, assinar e reconhecer firma por AUTENTICIDADE, devolver o CRV devidamente assinado e com firma reconhecida ao responsável Sr. Judson e proceder a retirada do veículo.

16.3 Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

16.4. Os bens que não forem arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data a ser definida.

16.5. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

16.6. Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação do lote levado a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição do bem cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Rerratificação.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 É facultado ao LEILOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo LEILOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.10 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

16.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/licitacoes>

16.18 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.19 Não cabe à www.mjleiloes.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.20 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo LEILOEIRO.

16.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quanto da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas no Edital;

17.2. O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação pela Prefeitura de Porto Ferreira/SP e Seção de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio e a entrega do bem móvel alienado;

17.3. Os interessados poderão examinar todos os bens a serem leiloados em horário de expediente, fixados no preâmbulo desse Edital.

Porto Ferreira, 15 de setembro de 2026

ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA
Prefeito